



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

PROJETO DE LEI Nº 039/2015

EMENTA: Proíbe a comercialização de armas de brinquedo no Município de Cambé e dá outras providências.

Autoria: PODER LEGISLATIVO

Relatoria: Silvanir Rodrigues da Silva

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Trata-se de proposta legislativa proibir a comercialização de armas de brinquedo no Município de Cambé.

Não se vislumbra vício de iniciativa, pois o projeto foi apresentado pelo Legislativo Municipal não se enquadrando nas matérias privativas do Prefeito.

Quanto à técnica legislativa verifica-se que o projeto os padrões legais, bem como, as utilizadas por esta casa de lei.

CONCLUSÃO DO RELATOR: É o entendimento desta relatoria que o presente projeto 39/2015 é constitucional, estando apto a ser levado à discussão e votação em plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento de constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 13 de julho de 2015.


Presidente: Luís Antonio Felix Junior


Relator: Silvanir Rodrigues da Silva


Revisor: José Teodoro de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 13/07/2015 13:48 00002880